

**EDITAL Nº 010/2021 UNIDADE SANTANA DO LIVRAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VOLUNTÁRIO**

O Reitor da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura do processo seletivo simplificado (para adesão) de professores voluntários, nos termos da Lei Federal 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 e Resolução CONEPE 009/2021.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo	21/10/2021
Período de Inscrições	22/10/2021 à 31/10/2021
Homologação das Inscrições, classificação preliminar dos candidatos e convocação para as entrevistas	03/11/2021
Período para pedidos de reconsideração da classificação preliminar	04 à 05/11/2021
Período para entrevistas*	08/11/2021
Divulgação da pontuação final e classificação final dos candidatos	10/11/2021
Período para pedidos de reconsideração da classificação final	11 à 12/11/2021
Respostas aos pedidos de reconsideração e a divulgação final da classificação	17/11/2021

* As entrevistas ocorrerão por videoconferência, via *Google Meet*, por link enviado aos candidatos para o endereço de e-mail informado na Inscrição.



1 Das vagas

1.1 É oferecida 1 (uma) vaga para Professor Voluntário na área de conhecimento: Letras (Português/Inglês) e na Unidade em Santana do Livramento; a partir do semestre 2022/01 por até 12 meses.

1.2 A vaga será provida para atender ao Componente Curricular de Língua Portuguesa (Ementa em anexo) do Curso de Desenvolvimento Rural e Gestão Agroindustrial no período noturno, na modalidade presencial.

1.3 É requisito mínimo para inscrição a apresentação de diploma de graduação e pós-graduação *latu senso* ou *stricto senso* na área do conhecimento da vaga.

1.4 No prazo estabelecido pela Portaria UERGS 053/2020 as atividades de docência ocorrerão na modalidade de ensino remoto, sendo as condições necessárias para a execução do trabalho de responsabilidade do candidato, podendo retornar a qualquer momento para a modalidade presencial a critério da Universidade.

1.5 A prestação de serviço voluntário será realizada nos termos da Lei Federal 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, através de celebração de Termos de Adesão, não havendo pagamento nem ressarcimento de despesas decorrentes do trabalho exercido pelo Professor Voluntário.

1.6 A docência voluntária poderá ser exercida pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação, por acordo entre as partes, até o limite total de 24 (vinte e quatro) meses.

2 Das inscrições

2.1 A divulgação deste Edital, assim como os resultados deste processo seletivo, serão realizadas no endereço eletrônico <https://www.uergs.edu.br>.

2.2 As inscrições serão realizadas por meio do Formulário disponível no endereço: <https://forms.gle/Svp8xj6WUqCtgSpH6>. Os candidatos deverão enviar em um único arquivo em pdf os documentos na seguinte ordem:

- a) documento de identidade e CPF;
- b) cópia da documentação comprobatória dos itens arrolados no Quadro Anexo I, devidamente preenchido, datado e assinado;
- c) laudo médico para comprovação de deficiência, se for o caso;



2.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos a observância das regras, critérios, prazos e procedimentos exigidos neste Edital.

3 Da reserva das vagas

3.1 De acordo com o artigo 15 da Resolução CONEPE 009/2021, haverá reserva de vaga para candidatos com deficiência e para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

3.1.1 - Aos candidatos com deficiência devidamente comprovada através de laudo médico será reservada a vaga.

3.1.2 - Não havendo candidatos com deficiência, a vaga será reservada para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

3.2 O candidato com deficiência deverá declarar no formulário de inscrição a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e deverá juntar **laudo médico, contendo a espécie, grau de deficiência e CID para a comprovação da deficiência declarada** no ato de inscrição. Referido laudo deverá ser anexado à inscrição com a documentação prevista no item 2.2.

3.3 O candidato que deixar de juntar o laudo no ato de inscrição, ainda que tenha declarado no formulário essa condição, não concorrerá ao processo pela reserva de vaga a deficientes, ficando-lhe assegurada a concorrência pela classificação universal.

3.4 O candidato que desejar concorrer ao sistema de cota racial deverá declarar no formulário de inscrição pertencer a uma das categorias cromáticas empregadas pelo IBGE, no qual esteja consignada cor diversa de branca, amarela ou indígena.

3.5 Não havendo aprovação de candidatos inscritos a vaga reservadas, estas serão preenchidas observada a ordem geral de classificação dos demais candidatos.

4 Dos Critérios da Seleção Simplificada

4.1 Todos os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final obtida.

4.2 O processo seletivo simplificado ocorrerá por meio de análise de currículo e de entrevista.

4.3 Ao currículo (Anexo I) será atribuído peso 70 % (setenta por cento) e à entrevista peso 30 % (trinta por cento).

4.4 A pontuação atribuída a análise de currículo seguirá os critérios que constam do Quadro Anexo I deste Edital com a respectiva pontuação unitária e máxima. A pontuação máxima em cada item específico define o número de documentos comprobatórios aceitos por títulos e atividades de docência.

4.5 A análise objetiva dos critérios do formulário preenchido, comprovados pelos documentos numerados acostados e o cálculo da pontuação, nos termos da fórmula explicitada no Quadro Anexo I deste Edital, serão realizados por comissão designada pelo colegiado de curso.

4.6 Os candidatos que obtiverem **nota mínima de 20 pontos** na análise do currículo (Anexo I) serão chamados para entrevista.

4.7 A divulgação da classificação final será comunicada no endereço eletrônico do processo seletivo, conforme cronograma deste Edital.

4.8 Da divulgação do resultado preliminar, os candidatos que entenderem que sua pontuação não corresponde à esperada poderão interpor pedido de reconsideração (Anexo III) à comissão avaliadora, no prazo de dois (2) dias

úteis.

4.9 Pedidos de reconsideração do resultado preliminar deverão ser enviados para o e-mail desenvolvimento-rural@uergs.edu.br com o assunto **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** dentro do prazo previsto neste edital.

4.10 Findo o prazo de análise dos pedidos de reconsideração, será divulgada a lista de classificação final dos candidatos no endereço eletrônico do processo seletivo, conforme cronograma deste Edital.

4.11 Da divulgação do resultado final não haverá qualquer possibilidade de recurso.

4.12 No caso de empate no processo seletivo, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

- I - ter obtido graduação na Uergs;
- II - ter obtido pós-graduação na Uergs;
- III - idade mais elevada no último dia de inscrição;
- IV - sorteio público.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 A convocação oficial dos candidatos selecionados será feita por meio de correspondência eletrônica, **e-mail, no(s) endereço(s) indicado(s) pelo Candidato no Formulário de Inscrição. Também serão divulgados os nomes dos candidatos convocados no endereço eletrônico do processo seletivo. A UERGS não se responsabiliza por falhas de comunicação.**
- 5.2 O candidato que não atender aos prazos estipulados neste Edital, ficará excluído do processo seletivo. Neste caso, a Universidade ficará livre para convocar o próximo candidato classificado à vaga.
- 5.3 Caso o candidato seja estrangeiro, deverá comprovar situação regular no país, conforme legislação nacional.
- 5.4 O Professor Voluntário será contratado por até doze (12) meses, a critério da UERGS, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, não podendo ser novamente contratado, como professor voluntário.
- 5.5 Os casos omissos serão decididos pela Colegiado do Curso, se necessário.

Porto Alegre, 21 de outubro de 2021.

**Leonardo Alvim Beroldt da
Silva Reitor**

QUADRO ANEXO I
CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO NA SELEÇÃO

1. TITULAÇÃO		
Titulação	Pontuação unitária por titulação	Pontuação máxima por titulação
1.0 Outra Graduação na área do Concurso	2,5	5,0
1.1 Doutorado na área da vaga pretendida	15,0	15,0
1.2 Mestrado	7,5	7,5
1.3 Especialização	5,0	10,0
1.4 Outros cursos de formação (carga horária mínima de 40 horas)	1,5	7,5
1.5 Formação docente	5,0	5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA EM TITULAÇÃO: 50,0		
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Atividades	Pontuação unitária por atividade	Pontuação máxima por atividade
2.1 Docência na Educação Superior	5,0/semestre	20,0
2.2 Docência na Educação Básica – Ensino Médio e Profissionalizante	2,5/ano	10,0
2.3 Docência na Educação Básica – Educação Infantil e Ensino Fundamental	1,5/ano	7,5
2.4 Atividades de pesquisa (coordenação, bolsista, etc.)	2,5	7,5
2.5 Atividades de Extensão (coordenação, bolsista, etc.)	2,5	5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA EM ATIVIDADES DE DOCENCIA: 50,0		
PONTUAÇÃO TOTAL: 100,0		

20
anos

ANEXO II
EMENTA DO COMPONENTE CURRICULAR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Componente Curricular: LÍNGUA PORTUGUESA

Créditos: 04

Horas/aula: 60

Ementa:

Compreensão e interpretação de textos. Fatores de textualidade: gêneros textuais, coesão e coerência. Prática de produção e reescrita de textos informativos e argumentativos. Identificação e aplicação de estratégias de leitura e de produção textual. Prática de redução de informação.



ANEXO III
MODELO PARA PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

Solicito Reconsideração relativa ao resultado do processo seletivo para a vaga de professor(a) voluntário(a) de _____”, constante no Edital n. _____ e em suas retificações, publicados no endereço eletrônico www.uergs.edu.br/, e realizado pela Universidade Estadual do Rio Grande do Sul.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito para concorrer a uma vaga no processo seletivo para o “Curso de Especialização em _____” solicito reconsideração à Comissão de Seleção do referido Curso contra decisão do mesmo.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

** Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as.

OBS: NÃO serão aceitas complementações de documentos referentes ao item 5.1 deste Edital nos pedidos de reconsiderações.